



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◇ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◇ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855

homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>

e-mail: camara@fundec.com.br

FL N° 02
PROC N° 0116/08

7

PROJETO DE LEI N.º 16/2008 - DE 17 DE MARÇO DE 2008

Institui o Programa Municipal de incentivo às Indústrias Caseiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Indústrias Caseiras localizadas no Município, com as seguintes finalidades:

I – Incentivar as iniciativas familiares, visando a instalação e o funcionamento de indústrias caseiras e de fundo de quintal;

II – criar oportunidades de empregos;

III – proporcionar novas fontes de rendas às famílias residentes no município.

Artigo 2º - Para a concretização dos objetivos previstos no artigo anterior serão concedidos às microempresas a que se refere esta lei os seguintes incentivos:

I – isenção das taxas de licença;

II – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – incidente sobre os serviços por elas prestados;

III – dispensa de escrituração contábil perante a Fazenda Municipal e do livro de prestação de serviços.

Artigo 3º - Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão estar em conformidade, no tocante às instalações e à higiene, com as normas expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena
Sala das Sessões “Dr. João Holmes Lins”
Dracena, 17 de março de 2008..

Lupércio Chagas Neto
= Vereador =